



Prefeitura de Chapadão do Sul/MS

Diário Oficial

Ano XVIII | Nº 3.473 |

Segunda-feira | 17 de Março de 2025

www.chapadaodosul.ms.gov.br

PODER EXECUTIVO

Prefeito Municipal.....	Walter Schlatter
Vice-Prefeito.....	Ernany Andrade Machado
Secretário de Finanças e Planejamento.....	Paulo Ricardo Wieczorek
Secretário de Obras, Transportes e Serviços Públicos.....	Clederson Marchi
Secretária de Saúde.....	Adriana Maura Maset Tobal
Secretário de Administração.....	Anderson Abreu de Jesus
Secretário de Governo.....	Guilherme Alves Diniz Neto
Secretária de Assistência Social.....	Renata Lessie Machado Gimenes
Secretário de Educação e Cultura.....	Gustavo Maluf Batista
Secretário de Infraestrutura e Projetos.....	Felipe Augusto Scorsatto Batista
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.....	Marcelo Balen
Secretário de Esporte, Juventude e Lazer.....	Emerson W. de Freitas Nunes
Ouvidor Municipal.....	Márlon Rusyweld Martins
Controlador Interno.....	Thiago Mendonça Paulino

EDITAL Nº 009/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, a convocação dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária, para atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

1. DA CONVOCAÇÃO

1.1. Ficam **CONVOCADOS (AS)** os candidatos (as) da relação abaixo, para comparecerem na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC sito a Avenida Onze, nº 1045, centro, cidade de Chapadão do Sul-MS, munidos da documentação pertinente, tendo em vista a aprovação em Processo Seletivo na data mencionada e horário determinado:

DIA: 18/03/2025 – HORÁRIO: 7hs MS.

Cargo: **ASSISTENTE DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS II**

Função: **AGENTE DE MERENDA (ZONA URBANA)**

1. ANA CLÁUDIA SANTOS DA SILVA
2. DAIANA BATISTA DA CONCEIÇÃO
3. ANA CLAUDIA DA SILVA DOS SANTOS
4. LEONEIDE MARIA DA SILVA

Cargo: **ASSISTENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS III**

Função: **MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (ZONA URBANA)**

1. KASSIA ROBERTA SILVA SANTOS
2. FLÁVIA CORRÊA
3. DINORAIA DOS SANTOS SILVA



Prefeitura de Chapadão do Sul/MS

Diário Oficial

Ano XVIII | N° 3.473 |

Segunda-feira | 17 de Março de 2025

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Cargo: **ASSISTENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS III**

Função: **ASSISTENTE DE APOIO EDUCACIONAL I - SECRETÁRIA ESCOLAR**

1. FABIANA PERGENTINO FERREIRA DOS SANTOS

2. O não comparecimento do(s) candidato(s) convocado(s) sem causa justificada na data e horário estipulado acarretará a perda do direito de nomeação, e a critério e conveniência da Administração implicará na convocação do próximo candidato classificado.

Chapadão do Sul, 17 de março de 2025.

Walter Schlatter
Prefeito Municipal

Anexo I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS SÃO OS RELACIONADOS A SEGUIR:

1 – Uma CÓPIA LEGÍVEL de cada documento sem amassar ou dobrar:

- Comprovante de residência atualizado;
- Comprovante de escolaridade exigida para o cargo (diploma e histórico);
- Certidão de casamento ou nascimento;
- Certidão de nascimento dos filhos com CPF, menores de 14 anos
- Carteira Profissional de Trabalho (uma cópia da página da foto, frente e verso);
- PASEP, PIS ou NIT;
- Conta no Banco do Brasil (Salário ou Corrente);
- Comprovante da última votação ou Certidão de quitação eleitoral;
- Título de Eleitor;
- Certificado Militar (para homens);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- Carteira do Órgão da Classe (quando tiver);
- Número de Telefone para contato;
- Carteira de Identidade (RG);
- Declaração de Bens ou Imposto de Renda
- Foto 3x4
- CND Receita Federal
- Certidão de Antecedentes Criminais Federal (link para emissão [ePol Sinic Público \(pf.gov.br\)](http://ePol.Sinic.Público(pf.gov.br)));
- Certidão de Antecedentes Criminais Estadual (link para emissão antecedentes.sejusp.ms.gov.br/pages/MasterPages/IUPrincipal.aspx#);
- Exame Admissional (**Retirar com a equipe de lotação da Secretaria de Educação o encaminhamento para realização do exame, pois não será possível realizar o exame admissional sem o encaminhamento**).



Prefeitura de Chapadão do Sul/MS

Diário Oficial

Ano XVIII | N° 3.473 |

Segunda-feira | 17 de Março de 2025

www.chapadaodosul.ms.gov.br

EDITAL N° 013/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, a convocação dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária, para atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

1. DA CONVOCAÇÃO

1.1 Ficam **CONVOCADOS (A) (S)** os candidatos (a) (s) da relação abaixo, para comparecerem na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC sito a Avenida Onze, nº 1045, centro, cidade de Chapadão do Sul-MS, munidos da documentação pertinente, tendo em vista a aprovação em Processo Seletivo na data mencionada e horário determinado:

DIA: 18/03/2025 – HORÁRIO: 7h MS.

Cargo: **Profissional de Educação**

Função: **Anos Iniciais do Ensino Fundamental – Licenciatura em Pedagogia (Zona Urbana)**

1. JULIANA ALVES DA SILVA

1.2 - O não comparecimento do(s) candidato(s) convocado(s) sem causa justificada na data e horário estipulado acarretará a perda do direito de nomeação, e a critério e conveniência da Administração implicará na convocação do próximo candidato classificado.

Chapadão do Sul, 17 de março de 2025.

Walter Schlatter
Prefeito Municipal

Anexo I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS SÃO OS RELACIONADOS A SEGUIR:

1 – Uma **CÓPIA LEGÍVEL** de cada documento sem amassar ou dobrar:

- Comprovante de residência atualizado;
- Comprovante de escolaridade exigida para o cargo (diploma e histórico);
- Certidão de casamento ou nascimento;
- Certidão de nascimento dos filhos com CPF, menores de 14 anos
- Carteira Profissional de Trabalho (uma cópia da página da foto, frente e verso);
- PASEP, PIS ou NIT;
- Conta no Banco do Brasil (Salário ou Corrente);
- Comprovante da última votação ou Certidão de quitação eleitoral;
- Título de Eleitor;
- Certificado Militar (para homens);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- Carteira do Órgão da Classe (quando tiver);



Prefeitura de Chapadão do Sul/MS

Diário Oficial

Ano XVIII | N° 3.473 |

Segunda-feira | 17 de Março de 2025

www.chapadaodosul.ms.gov.br

- Número de Telefone para contato;
- Carteira de Identidade (RG);
- Declaração de Bens ou Imposto de Renda
- Foto 3x4
- CND Receita Federal
- Certidão de Antecedentes Criminais Federal (link para emissão [ePol Sinic Público \(pf.gov.br\)](http://ePol Sinic Público (pf.gov.br)));
- Certidão de Antecedentes Criminais Estadual (link para emissão antecedentes.sejusp.ms.gov.br/pages/MasterPages/IUPrincipal.aspx#);
- Exame Admissional (**Retirar com a equipe de lotação da Secretaria de Educação o encaminhamento para realização do exame, pois não será possível realizar o exame admissional sem o encaminhamento**).

ERRATA DO EDITAL 01/2025

CHAMADA PÚBLICA PARA OFERTA DE VAGAS MONITOR DE APOIO EDUCAÇÃO ESPECIAL E MOTORISTA ESCOLAR

Retifica-se o cronograma presente no Edital 01/2025, publicado no Diário Oficial de 11 de março de 2025, na página de número 3

Leia-se como correto o cronograma abaixo:

CRONOGRAMA DO EDITAL

DATAS/PERÍODO	ATIVIDADE	STATUS
10/03/2025	Publicação do Edital	Determinado
11/03/2025 a 13/03/2025	Período de inscrições	Determinado
14/03/2025 a 17/03/2025	Análise e classificação dos candidatos.	Determinado
17/03/2025	Publicação de resultados dos Deferidos e Indeferidos.	Determinado
18/03/2025	Período de recursos para os deferimentos e indeferimentos (presencial), e classificação.	Determinado
19/03/2025	Análise e publicação dos resultados dos recursos (deferimentos e indeferimentos) e resultado preliminar da classificação.	Determinado
20/03/2025	Recurso contra os resultados da prova de títulos (presencial).	Determinado
21/03/2025	Homologação do processo seletivo.	Determinado



Prefeitura de Chapadão do Sul/MS

Diário Oficial

Ano XVIII | Nº 3.473 |

Segunda-feira | 17 de Março de 2025

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Republicado

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE
CHAPADÃO DO SUL – MS**

**EDITAL 02/2025
CHAMADA PÚBLICA PARA OFERTA DE VAGAS
PROFESSORES TEMPORÁRIOS**

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Chapadão do Sul torna pública a oferta vagas nas áreas: Professor(a) de Geografia (licenciatura plena em Geografia e/ou áreas afins); Professor(a) de Arte (licenciatura plena em Arte e/ou áreas afins); Professor(a) de Apoio Pedagógico Especializado – Zona Rural; Professor(a) pedagogo Projeto SESI.

O presente edital tem por objetivo selecionar profissionais da educação para atuar na Rede Municipal de Ensino de Chapadão do Sul/MS, em caráter temporário e de excepcional interesse da Administração Pública, por meio de análise curricular.

Art. 1º Atendendo as determinações da Lei n. 407/02, de 20 março de 2002, "Estabelece as condições e prazos para contratação de pessoal por tempo determinado e dá outras providências".

1. DA INSCRIÇÃO

1.1 O candidato sinalizará seu interesse em participar do processo, via preenchimento de Formulário de Inscrição em anexo (ANEXO I). O referido formulário deve ser entregue Secretaria Municipal de Educação e Cultura em ENVELOPE LACRADO entre os dias 12/03/2025 à 17/03/2025 das 8h às 11h e das 13h às 16h, vide Cronograma, localizada na Avenida Onze, nº 1.045, Bairro Centro, Chapadão do Sul – MS – no Paço Municipal.

2. DOS REQUISITOS

2.1 Para participarem do processo será necessário:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) ter no mínimo 18 anos de idade completos;
- c) ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei, apenas para homens;
- d) não ter sofrido nenhum tipo de condenação criminal em nenhuma esfera judicial nos últimos 5 (cinco) anos;
- e) não ter sofrido nenhum tipo de sanção disciplinar administrativa e, se contratado em período anterior, não ter tido rescisão sumária de contrato;
- f) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- g) possuir plena aptidão física e mental para o exercício da função;
- h) apresentar certificado de conclusão de curso de Ensino Superior;
- i) para o cargo de professor de Apoio Pedagógico Especializado, o(a) candidato(a) deve apresentar certificado de curso e/ou especialização referente à Educação Especial.

3. DOS CANDIDATOS

3.1 Os profissionais devidamente regulares nos requisitos do Item 2, poderão se inscrever no processo de oferta de vagas:



Prefeitura de Chapadão do Sul/MS

Diário Oficial

Ano XVIII | N° 3.473 |

Segunda-feira | 17 de Março de 2025

www.chapadaodosul.ms.gov.br

- 3.1.1 Professor(a) de Geografia (licenciatura plena em Geografia e/ou áreas afins);
- 3.1.2 Professor(a) de Arte (licenciatura plena em Arte e/ou áreas afins);
- 3.1.3 Professor(a) de Apoio Pedagógico Especializado – Zona Rural (curso e/ou especialização Educação Especial);
- 3.1.3 Professor(a) pedagogo Projeto SESI. (licenciatura plena em Pedagogia)

4. DA CLASSIFICAÇÃO/RELAÇÃO FINAL

- 4.1 Será publicada a lista com os inscritos e sua colocação para a lotação dos cargos.
- 4.2 Em caso de igualdade na classificação final, terá preferência, no que concerne ao desempate, sucessivamente, o candidato que apresentar:
 - a) maior titulação na área da educação;
 - b) maior idade;
 - c) maior tempo de serviço na área da educação na rede municipal.

5. DA FASE RECURSAL

- 5.1 Somente serão admitidos **RECURSOS (ANEXO IV)** entregues e protocolados junto à Comissão em FORMULÁRIO PARA RECURSO (duas vias), disponibilizado neste Edital, no prazo máximo de até 01 (um) dia útil, relacionados à:
 - a) Fase de Inscrição;
 - b) Classificação Final.
- 5.2 Junto ao **FORMULÁRIO PARA RECURSO (ANEXO IV)** deverá estar cópia do Comprovante de Inscrição.
- 5.3 Os recursos deverão ser entregues à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada na Avenida Onze, nº 1045, Bairro Centro, Chapadão do Sul/MS, no prazo estabelecido (vide cronograma);
- 5.4 Não serão aceitos recursos interpostos por via postal comum, e-mail, telegram ou outro meio não especificado neste Edital.
- 5.5 Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste Edital não serão reconhecidos ou avaliados.
- 5.6 No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações e prazos legais, o fato em si poderá eventualmente alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, podendo ocasionar em desclassificação.
- 5.7 Após julgados todos os recursos apresentados, serão publicados o resultado final da Chamada Pública contendo as possíveis alterações ocorridas.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- a. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria de Educação de Chapadão do Sul – MS.

CRONOGRAMA DO EDITAL

DATAS/PERÍODO	ATIVIDADE	STATUS
11/03/2025	Publicação do Edital	Determinado
12/03/2025 a 17/03/2023	Período de inscrições	Determinado
18/03/2025	Análise e classificação do candidatos.	Determinado
19/03/2025	Publicação de resultados dos Deferidos e Indeferidos.	Determinado



Prefeitura de Chapadão do Sul/MS

Diário Oficial

Ano XVIII | N° 3.473 |

Segunda-feira | 17 de Março de 2025

www.chapadaodosul.ms.gov.br

20/03/2025	Período de recursos para os deferimentos e indeferimentos (presencial).	Determinado
21/03/2025	Análise e publicação dos resultados dos recursos (deferimentos e indeferimentos) e resultado preliminar da prova de títulos.	Determinado
24/03/2025	Recurso contra os resultados da prova de títulos (presencial).	Determinado
25/03/2025	Análise, publicação, classificação, resultados finais e homologação do processo seletivo.	Determinado

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Exmo. (a). Sr. Secretário de Educação do Município de Chapadão do Sul.

NOME:			FOTO (obrigatória)
DATA NASC.:	CIDADE:	UF:	
SEXO:	RAÇA/COR:		
CPF:	PIS/PASEP:		
RG/ORGÃO EXPEDIDOR:		DATA de EMISSÃO:	
NOME da MÃE:			
NOME do PAI:			
TELEFONE ATUALIZADO			
ENDEREÇO:		Nº:	
Bairro:	Cidade:	UF:	
CEP:	E-mail:		

1-ÁREA PRETENDIDA :

<input type="checkbox"/> Professor(a) de Geografia (licenciatura plena em Geografia e/ou áreas afins);
<input type="checkbox"/> Professor(a) de Arte (licenciatura plena em Arte e/ou áreas afins)
<input type="checkbox"/> Professor(a) de Apoio Pedagógico Especializado – Zona Rural
<input type="checkbox"/> Professor(a) pedagogo Projeto SESI.



Prefeitura de Chapadão do Sul/MS

Diário Oficial

Ano XVIII | N° 3.473 |

Segunda-feira | 17 de Março de 2025

www.chapadaodosul.ms.gov.br

ANEXO II

TABELA DE TÍTULOS

Título/Comprovação	Pontuação Máxima	Detalhes	Pontuação
Diploma de Graduação (Curso superior)	4 pontos	4 pontos para graduação em área relacionada	
Especialização (Pós-graduação Lato Sensu)	2 pontos	2 pontos para especialização	
Mestrado	3 pontos	3 pontos para mestrado.	
Doutorado	5 pontos	5 pontos para doutorado.	
Certificação Profissional (Certificados reconhecidos)	1 ponto por certificado	1 ponto por certificação até o máximo de 2 pontos.	
Experiência Profissional (mínimo 6 meses)	1 ponto por 6 meses	1 ponto para cada 6 meses de experiência na área até o máximo de 3 pontos.	
Cursos de Aperfeiçoamento ou Treinamentos (mínimo 20h)	0,5 ponto por curso	0,5 ponto por curso, até o máximo de 2 pontos.	
Publicação de Artigos Científicos/Relatórios Técnicos	1 ponto por publicação	1 ponto para cada artigo ou relatório técnico publicado em eventos ou revistas.	

Pontuação total:

Contagem do candidato: _____

Contagem da banca (comissão): _____

Declaro que tenho total conhecimento do Edital 02/2025 - Chamada pública para oferta de vagas - Professor Temporário e que estou ciente de que o não atendimento das exigências necessárias à participação e preenchimento total e correto do presente formulário, implicará no cancelamento da inscrição.

Atenciosamente,

Assinatura do Candidato



Prefeitura de Chapadão do Sul/MS

Diário Oficial

Ano XVIII | N° 3.473 |

Segunda-feira | 17 de Março de 2025

www.chapadaodosul.ms.gov.br

ANEXO III

Esclarecimentos sobre certificação.

- os certificados devem abarcar o nome do candidato e número de seu CPF. Essas informações garantem identidade única e intransferível, sem que você corra algum risco de não conseguir novamente seu certificado caso ocorra algum problema, ou até de que qualquer pessoa que esteja portando o certificado possa alegar que é seu;
- data de início e de término do curso: o período precisa ser condizente com a carga horária do curso e registrado no certificado;
- CNPJ da instituição;
- modalidade do curso - aperfeiçoamento, capacitação ou atualização: indicará o tipo de curso que você fez e direcionará para a sua necessidade;
- carga horária: indica a quantidade de horas pela qual você foi certificado;
- conteúdo programático: parte bastante importante do documento, uma vez que mostra tudo o que você estudou e aprendeu durante as suas horas de aula;
- assinatura do diretor da instituição: endossa a veracidade das informações dadas;
- dados para verificação da validade do certificado: é a sua garantia de ter um certificado válido.

Cursos na área da educação

- I. Nos certificados de comprovação de cursos de 20h, 40h e 80h deverá constar a data de início e término, com duração de, no mínimo, 3, 6 e 8 dias respectivamente;
- II. Caso haja certificado com carga horária diferente, com a data de realização concomitante, o certificado será desconsiderado.
- III. Não haverá somatória da carga horária de certificados (Ex: certificados com carga horária inferior a 20h serão descartados).

Experiência profissional

A experiência profissional deverá ser comprovada mediante cópia da carteira profissional, incluindo a folha de rosto, frente e verso, e/ou de declaração de tempo de serviço expedida pelo empregador, em papel timbrado, com CNPJ, endereço completo, telefone, nome legível, função e assinatura do funcionário responsável.



Prefeitura de Chapadão do Sul/MS

Diário Oficial

Ano XVIII | Nº 3.473 |

Segunda-feira | 17 de Março de 2025

www.chapadaodosul.ms.gov.br

ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA RECURSO	
EDITAL 02/2025 CHAMADA PÚBLICA PARA OFERTA DE VAGAS PROFESSOR TEMPORÁRIO	
Candidato (nome completo sem abreviaturas)	
Vaga concorrida:	
Problema identificado:	
Justificativa	
Data: ____/____/____	_____ Assinatura do candidato

(O Candidato deverá preencher esse Formulário de Recurso em 2 vias - entregar à Comissão no prazo vigente após a publicação dos resultados).



Prefeitura de Chapadão do Sul/MS

Diário Oficial

Ano XVIII | N° 3.473 |

Segunda-feira | 17 de Março de 2025

www.chapadaodosul.ms.gov.br

PORTARIA N.º 327 DE 17, DE MARÇO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto N° 4.020 de 08 de janeiro de 2025, resolve:

Art. 1º - Considerando o Tema 542 – STF – Repercussão Geral, alicerçado no entendimento jurídico acerca da prerrogativa, interpretada em conjunto com a Lei regente das contratações temporárias – Lei 407/2002, nos termos do art. 7º, XVIII e art. 39 da Constituição Federal, interpretados em conjunto com a redação do art. 10º, II, “b” da ADCT, vide Memorando Virtual n° 26.379/2023; concedemos o prazo de cento e vinte dias de Licença Maternidade à servidora **Cielma Pereira de Freitas**, matrícula 3019, portadora do CPF n° 602.xxx.xxx.11, ocupante do cargo de assistente de atividades educacionais II, provimento temporário, durante o período de 13 de março a 10 de julho de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, tendo efeitos retroativos a 13 de março de 2025.

Anderson Abreu de Jesus
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N° 326, DE 17 DE MARÇO DE 2025.

Altera a Portaria n.º 312 de 11 de março de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, se utilizando das prerrogativas legais provenientes da lei orgânica do município, resolve:

Art. 1º Atendendo as determinações da Lei Municipal 407/2002, alterar e acrescentar membros da comissão técnica responsável pela elaboração do Processo Seletivo Simplificado 02/2025 para contratação de servidores para atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Art. 2º A presente Comissão será alterada e acrescida pelos seguintes membros:

Alterar:

Sara Sabrina Pinho Silva por Karla Cardoso Costa Lima

Acrescentar:

Marcia Maria da Costa Lopes

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Walter Schlatter
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 328, 17 DE MARÇO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto N° 4.020 de 08 de janeiro de 2025, resolve:



Prefeitura de Chapadão do Sul/MS

Diário Oficial

Ano XVIII | N° 3.473 |

Segunda-feira | 17 de Março de 2025

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de férias ao servidor abaixo relacionado:

Miriam Marques de Andrade

durante o período de 22/04 a 01/05/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anderson Abreu de Jesus
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 322, DE 17 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, se utilizando das prerrogativas legais provenientes da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - De acordo com o Termo de Cooperação Mútua nº 023/2025 do Estado de Mato Grosso do Sul, ceder o servidor Jean Carlos Fajardo, portador do CPF 098.XXX.XXX-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, para exercer suas atividades na Secretaria de Estado, pelo período de 01 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2026, com ônus para a origem.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Walter Schlatter
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 323, DE 17 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, se utilizando das prerrogativas legais provenientes da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - De acordo com o Termo de Cooperação Mútua nº 023/2025 do Estado de Mato Grosso do Sul, ceder a servidora Elisangela Pigari, portadora do CPF 213.XXX.XXX-54, ocupante do cargo de Técnico de Atividades Organizacionais, para exercer suas atividades na Secretaria de Estado, pelo período de 18 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2026, com ônus para a origem.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Walter Schlatter
Prefeito Municipal



Prefeitura de Chapadão do Sul/MS

Diário Oficial

Ano XVIII | N° 3.473 |

Segunda-feira | 17 de Março de 2025

www.chapadaodosul.ms.gov.br

PORTARIA Nº 324, DE 17 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, se utilizando das prerrogativas legais provenientes da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - De acordo com o Termo de Cooperação Mútua nº 023/2025 do Estado de Mato Grosso do Sul, ceder a servidora Miriam Langner Azevedo, portadora do CPF 948.XXX.XXX-15, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais III, para exercer suas atividades na Secretaria de Estado, pelo período de 16 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2026, com ônus para a origem.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Walter Schlatter
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 325, DE 17 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, se utilizando das prerrogativas legais provenientes da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - De acordo com o Termo de Cooperação Mútua nº 023/2025 do Estado de Mato Grosso do Sul, ceder a servidora Rosiane Cristina Bento, portadora do CPF 178.XXX.XXX-80, ocupante do cargo de Profissional de Educação, para exercer suas atividades na Secretaria de Estado, pelo período de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2026, com ônus para a origem.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Walter Schlatter
Prefeito Municipal



Prefeitura de Chapadão do Sul/MS

Diário Oficial

Ano XVIII | Nº 3.473 |

Segunda-feira | 17 de Março de 2025

www.chapadaodosul.ms.gov.br

DECRETO "O" 028 /2025, 17 DE MARÇO DE 2025- LEI N. 1431

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$442.632,71 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				442.632,71
02	15	01	SEC. MUN. DE GOVERNO	
	75	04.122.0008.2007.0000	Gestão Administrativa e Cidadania	200.200,00
		3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	35	02	FMS - FUNDO MUN. DE SAUDE	
	443	10.302.0002.2051.0000	Saúde nos Bairros	21.330,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 1002
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	443	10.302.0002.2051.0000	Saúde nos Bairros	47.768,19
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 1002
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	468	10.302.0002.2124.0000	Saúde nos Bairros	40.700,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 600 0000
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	



Prefeitura de Chapadão do Sul/MS

Diário Oficial

Ano XVIII | Nº 3.473 |

Segunda-feira | 17 de Março de 2025

www.chapadaodosul.ms.gov.br

DECRETO "O" 028 /2025, 17 DE MARÇO DE 2025- LEI N. 1431

02	40	02	FMAS - FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
965	08.244.0007.2175.0000	Assistência Social e Inclusão Social	23.647,43			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 2	661	0000	
	661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
966	08.244.0007.2173.0000	Assistência Social e Inclusão Social	44.840,24			
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 2	660	0000	
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
967	08.244.0007.2175.0000	Assistência Social e Inclusão Social	36.763,97			
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 2	660	0000	
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
968	08.243.0007.2013.0000	Assistência Social e Inclusão Social	27.323,52			
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 2	660	0000	
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
969	08.244.0007.2145.0000	Assistência Social e Inclusão Social	59,36			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 2	660	0000	
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:		132.634,52
	Fontes de Recurso	
	660 0000	108.987,09
	661 0000	23.647,43

Anulação:

02	25	01	SEC. MUN. DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS			
143	15.451.0004.1004.0000	Mobilidade e Infraestrutura	-200.200,00			
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1	500	0000	
	500	Recursos não vinculados de Impostos				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	35	02	FMS - FUNDO MUN. DE SAUDE			
371	10.301.0002.1031.0000	Saúde nos Bairros	-21.330,00			
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1	500	1002	
	500	Recursos não vinculados de Impostos				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				



Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul
AVENIDA ONZE, Nº 1045
24651200/0001-72

Exercício: 2025

Prefeitura de Chapadão do Sul/MS

Diário Oficial

Ano XVIII | Nº 3.473 |

Segunda-feira | 17 de Março de 2025

www.chapadaodosul.ms.gov.br

DECRETO "O" 028 /2025, 17 DE MARÇO DE 2025- LEI N. 1431

02 35 02 FMS - FUNDO MUN. DE SAUDE

490	10.303.0002.2113.0000	Saúde nos Bairros	-47.768,19
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 1002
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

491	10.303.0002.2113.0000	Saúde nos Bairros	-40.700,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 600 0000
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Ma	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

-309.998,19

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17 de MARÇO de 2025

WALTER SCHLATTER
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura de Chapadão do Sul/MS

Diário Oficial

Ano XVIII | Nº 3.473 |

Segunda-feira | 17 de Março de 2025

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Chapadão do Sul / MS

PORTARIA Nº 009/2025

CONCEDE APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE, AO SERVIDOR SR. **ALEXANDRO PEREIRA DO NASCIMENTO**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Diretora Presidente do IPMCS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 917/2013, e

Considerando o implemento das condições exigidas para a concessão do benefício, conforme processo nº 037/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder benefício previdenciário de **APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE**, ao servidor Sr. **ALEXANDRO PEREIRA DO NASCIMENTO**, Matrícula 2369, ocupante do cargo de Técnico de Serviços de Saúde II, do quadro de servidores efetivos do Município de Chapadão do Sul/MS, em conformidade com o art. 39, § 6º da Lei 917/2013, com fundamento no Art. 40, § 1º, Inciso I, da Constituição Federal, com redação conferida pelas EC41/2003 e Lei n. 917/2013, com proventos proporcionais pela média.

Art. 2º - O reajuste do benefício será de acordo com o § 8º artigo 40º da Constituição Federal, conforme redação EC nº. 41/2003.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul (MS), em 17 de março de 2025.

Maristela Fraga Domingues,
Diretora Presidente

Mariza Schultz,
Diretora Secretária e de Benefícios

PORTARIA DE CANCELAMENTO DE BENEFICIO

PREVIDENCIÁRIO Nº 010/2025.

CANCELAMENTO DA APOSENTADORIA POR INVALIDEZ DA SERVIDORA SRA. **SUELI APARECIDA SOUZA NUNES MALDONADO**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Diretora Presidente do IPMCS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 917/2013, e

Considerando que a servidora foi submetida ao exame médico pericial anual, em conformidade com a determinação do artigo 43, da Lei Municipal n. 917/2013;



Prefeitura de Chapadão do Sul/MS

Diário Oficial

Ano XVIII | Nº 3.473 |

Segunda-feira | 17 de Março de 2025

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Considerando que o médico perito do IPMCS ao realizar perícia anual de acordo com o Art. 43, *caput* da Lei Municipal nº 917/2023, realizada na data de 12/12/2024, constatou a presença de capacidade laborativa residual, bem como a vontade da servidora em retornar ao trabalho, tratando-se, portando, da figura da reversão, prevista no art. 16, da Lei Complementar n. 41/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar o benefício previdenciário de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ** da servidora **SRA. SUELI APARECIDA SOUZA NUNES MALDONADO**, concedida através da Portaria n. 008/2023, datado de 10 de abril de 2023, em observância ao processo de reversão a ser realizado pelo Município de Chapadão do Sul, com fulcro no artigo 16 da Lei Complementar n. 041, de 04 de setembro de 2007.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul (MS), em 17 de março de 2019.

Maristela Fraga Domingues,
Diretora Presidente

Mariza Schultz,
Diretora Secretária e de Benefícios

Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul
Estado de Mato Grosso do Sul

Avenida Onze, 1045-Centro | CEP 79.560-000 | Chapadão do Sul - MS
Telefone: (67) 3562 5680 | CNPJ - 24.651.200/0001-72

Diário Oficial do Município de Chapadão do Sul/MS - DOSUL - criado pela Lei Municipal nº 605, de 21 de Março de 2007, para publicações dos atos oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo.